
Ato nº 176, de 13/07/1990

ATO Nº 176, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de ser proporcionada aos Senhores Juizes Federais e aos servidores da Justiça Federal de Primeira Instância, nas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, um sistema de assistência ambulatorial, médico-hospitalar, odontológica e social;

considerando as disposições contidas no artigo 48 do Ato nº 108 – Conselho de Administração -, publicado no D.O.E., de 13.07.1990, págs. 96 a 97,

ad referendum do Conselho da Justiça Federal, com estrita obediência às disposições estabelecidas no mencionado Ato nº 108, estende o Programa de Benefícios e Assistência – PRÓ-SOCIAL -, aos Senhores Juizes Federais e aos servidores da Justiça Federal de Primeira Instância, nas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, correndo as despesas por conta de específicos recursos orçamentários.

O Senhor Juiz Federal Diretor do Fôro, assistido pela Diretoria da Divisão de Assistência Médico-Odontológica e Social deste Tribunal, diligenciará a implantação do Programa na Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MILTON LUIZ PEREIRA

Presidente do

Conselho da Justiça Federal

3ª Região

0000-00-00
